



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DO 3º ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 20220291, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA/PA.

A empresa **QUEIROZ E MOURA LTDA**, informa esta Secretaria Municipal de Infraestrutura através do ofício datado do dia 3 de abril de 2024, que devido a vários fatores alheios a sua vontade, não foi possível concluir na sua integralidade o contrato acima mencionado, por esse motivo solicita Aditivo de Prazo de Execução, conforme cópia de Aditivo e cronograma em anexo.

Diante do exposto, e levando em conta o interesse da Administração Municipal, somos favoráveis ao **ADITIVO DE EXECUÇÃO**, por mais 06 (Seis) meses.


Euclides Alves da Costa Filho
Decreto Municipal nº 0119/2023
Secretário Municipal de Infraestrutura

Ofício nº 006/2024_CT20220291

Itaituba-PA, 03 de ABRIL de 2024.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Av. Maranhão, S/N

Itaituba/ PA

REF.: CONTRATO Nº 20220291

Assunto: **SOLICITAÇÃO PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CT 20220291**

Anexos:

- Ofício 003/2023_CT20220291
- Ofício SEMPLA Nº 200/2023
- Controle Pluviométrico Jan/2024 e Fev/2024
- Cronograma Físico-Financeiro

Prezados,

A QUEIROZ E MOURA LTDA, estabelecida na Rodovia Transamazônica, Km 2, S/N, Andar: altos, Comércio, Itaituba/PA, CEP 68180010, Estado Pará, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 31.500.254/0001-00, detentora do contrato supramencionado vem por meio deste mui respeitosamente solicitar uma prorrogação de prazo de execução.

Com objetivo de cumprir com nosso dever e obrigação, descrevemos aqui com exatidão o que é real, as ocorrências que contribuíram para o surgimento da necessidade de prorrogação de prazo para execução dos serviços.

De uma maneira geral, os impactos que contribuíram foram:

1º FATO: Reiteramos que temos ainda ruas definidas e não liberadas para início dos trabalhos, dos 9 km de vias definidas para pavimentação em Miritituba *foram liberadas apenas 3,7 Km (Bairro Nova Miritituba) e que as demais ruas estão impedidas de iniciar o serviço por motivo da construção da rede de abastecimento de água potável (ausência de conexões e tubulações), no que impossibilita a execução dos serviços de Terraplanagem e Pavimentação desse Distrito de Miritituba.*

- Foram realizadas solicitações via Ofício, protocolado em 12 de maio de 2023, que está anexo para reconhecimento e que precisamos definir principalmente, a questão da rede de abastecimento de água de Miritituba para que seja possível mobilizar e executar o serviço

sem interrupção. Estamos ainda no aguardo do retorno e liberação dos serviços de construção da rede de água para a mobilização total.

2º FATO: A construtora contratada, não pode realizar mobilizações e desmobilizações parciais pois isso impacta diretamente no custo da obra e **que precisamos definir e concluir a drenagem citada nesse documento para que seja realizado uma única mobilização para a conclusão da obra.** Informo-vos que já fizemos 2 (duas) mobilizações e sempre há fatores restritivos de continuidade de produção que traz prejuízos e despesas redundantes ao contrato.

3º FATO: As alterações de ruas de Moraes de Almeida para o Distrito de Campo Verde, Itaituba para Distrito de Itaituba, foi possível aumentar o comprimento de ruas a serem asfaltadas de 10 Km (inicialmente previsto em contrato) para quase 18 Km. O que permitiu essa adequação foi a largura das ruas e compensação de áreas. No entanto, itens relevantes como MEIO FIO E CALÇADA, definidos em projeto básico a ser seguido, somam apenas execução apenas para 10 Km de via previsto inicialmente. Ou seja, faltam 7 Km de meio fio e calçada. Nós, como contratada não podemos executar objeto diferente ao contratado e principalmente quando for afetar a qualidade do produto final, ou seja, não pode ser asfaltado senão houver dispositivos de drenagem superficial (meio fio e calçada), o que venha a prejudicar a qualidade da obra e desconforme com o projeto básico do referido contrato.

4ª FATO: Além disso, um fator que colabora para a solicitação de aditivo de prazo, são as condições meteorológicas neste período do ano na região de Itaituba/PA, que tem sido desafiadora durante a execução dos serviços. As chuvas frequentes têm gerado atrasos significativos, impossibilitando a conclusão das etapas conforme o cronograma reestabelecido, de acordo com o 2º aditivo de prazo de execução. Está em anexo a este ofício, um levantamento pluviométrico de chuvas do período de Jan/2024 a Fev/2024, para melhor verificação da situação apresentada.

Considerando os fatos apresentados e conhecendo os impactos diretos no prazo de execução da obra, é imprescindível que seja realizado um aditivo de prazo de execução para dar continuidade nas atividades. Conforme 2º aditivo de prorrogação de prazo de execução, que estabelece prazos e datas de início e término de execução dos serviços, a qual este a execução do objeto reiniciou em 20 de outubro de 2023 e tem término previsto para o dia 20



de abril de 2024, solicitamos que seja prorrogado em mais 06 (seis) meses a partir da data de término mencionada, sendo assim, iniciando em 21 de abril de 2024 a 21 de outubro 2024.

Certos do apreço e consideração, aguardamos pronunciamento de vossa senhoria e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais julgados oportunos.

HUGO
MARCIO
QUEIROZ DE
ALMEIDA

Assinado de forma
digital por HUGO
MARCIO QUEIROZ DE
ALMEIDA
Dados: 2024.04.03
11:00:47 -03'00'

CONSTRUTORA ACARÍ
CNPJ: 31.500.254/0001-00

CONSTRUTORA ACARÍ

Endereço: Rod Transamazônica, S/N Bairro Comércio - Itaituba, PA - CEP: 68180-010
Telefone: (93) 3518-2964